



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Projeto de Lei nº 001, de 12 de janeiro de 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

03 - SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

01 – SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

04.122.0010.2005 – Manutenção Secret. Admin. e Finanças

3.3.90.39.00.000000 Outros Serviços de Terceiros - PJ (31)

R\$ 121.000,00

Art. 2º Para atender as despesas do crédito suplementar do artigo acima, serão utilizados o superavit financeiro apurado em 2025 na FR 500 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de janeiro de 2026.

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito de Westfália

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 001/2026

Westfália, 12 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei ora apresentado tem como objetivo promover o adequado remanejamento das rubricas orçamentárias, de modo a atender às demandas do Poder Executivo. A Lei Federal nº 4.320/64 estabelece normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços municipais, bem como disciplina a abertura de créditos suplementares.

O Município de Westfália desenvolve, desde 2020, um processo contínuo de implantação, atualização e manutenção do Cadastro Técnico Imobiliário e da base cartográfica municipal, por meio de contratações especializadas em geoprocessamento, levantamento aerofotogramétrico e imageamento terrestre. As bases técnicas elaboradas nos ciclos anteriores viabilizaram a atualização da cartografia urbana e a identificação de expressivo número de imóveis com irregularidades cadastrais e fiscais. Contudo, o recente crescimento urbano tornou a base existente insuficiente, especialmente em razão da ausência de “habite-se” e de ampliações não regularizadas.

Diante desse contexto, faz-se necessária a suplementação de recursos para assegurar a continuidade e a ampliação dos serviços técnicos especializados, mediante a contratação de empresa especializada, com vistas à atualização da base cartográfica, à regularização cadastral dos imóveis e ao aprimoramento da gestão territorial e tributária do Município.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações e solicitamos a análise e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito Municipal

Sr. Gilberto Pott
MD Presidente de Câmara de Vereadores
WESTFÁLIA – RS.